



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

RELATÓRIO FINAL

2020

Handwritten signature and initials.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO

1- Introdução

Considerando o disposto na Resolução nº 314, de 28 de outubro de 2020, sobre o Encerramento do Exercício Financeiro de 2020, foi instituída a Comissão Especial composta pelos servidores Emerson Varela Delgado, Magda Antônia Pereira Matoso e Mônica Beatriz Gomes de Souza, sob a presidência do primeiro, para promover o levantamento das dívidas constantes dos grupos Passivo Circulante e Passivo Exigível a Curto e Longo Prazo, bem como o levantamento do inventário físico-financeiro dos valores em tesouraria da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG).

A Comissão iniciou suas atividades a partir do recebimento dos relatórios fornecidos pela Diretoria de Finanças, Pagamento e Contabilidade (DFPC).

Os documentos relacionados abaixo foram extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI):

- Restos a Pagar Não Processados – RFCAE740;
- Restos a Pagar Processados – RFCAE742;
- Balancete Mensal – RGDRD34T/II;
- Balancete de Encerramento – RGDRD34T/III.

Handwritten signature and initials.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A DFPC também disponibilizou o relatório do Business Objects (BO) com os saldos de restos a pagar com a data-base de 31/12/2020.

2- Metodologia de trabalho

De posse de toda a documentação, procedemos com a conferência da data de emissão dos relatórios, bem como a verificação da conformidade e legalidade dos dados constantes nas listagens do SIAFI e BO e os respectivos processos.

Considerando que o balancete mensal constou registro de cadastro de documento em liquidação no período de ajuste contábil de 2021, solicitamos que a DFPC fornecesse o balancete de encerramento, além do levantamento no BO para análise necessária com a data base de 31/12/2020.

A Comissão realizou o concílio da execução das despesas da DPMG, observando as unidades executoras e as contas contábeis.

Handwritten signature and mark.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3- Posição da dívida em 31/12/2020:

CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	VALOR
2.1.3.1.1.01	Fornecedores e Contas a Pagar	R\$ 1.675.196,79
2.1.8.8.1.03	Contribuições/Retenções/Descontos Institutos/Entidades de Previdência	R\$ 174.995,91
2.1.8.8.1.04	Cauções e Garantias diversos – Execução Contratual	R\$ 11.267,93
2.1.8.8.1.88	Outros Valores Restituíveis	R\$ 13.553,08
2.1.8.9.1.01	Investimentos	R\$ 714.941,49
2.1	Passivo Circulante (PCASP)	R\$ 2.589.955,20
6.3.8.1	Restos a Pagar Não Processados	R\$ 12.708.543,44
6.3.8.2	Restos a Pagar Não Processados Em Liquidação	R\$ 430.900,00
6.3.8.3	Restos a Pagar Processados a Pagar	R\$ 1.959.238,28
	TOTAL DA DÍVIDA FLUTUANTE	R\$ 17.688.636,92

Observa-se que o balancete mensal apresenta a conta 6.3.8.2 com o saldo de R\$ 430.900,00 de restos a pagar não processados em liquidação. Tal fato ocorreu em razão de recebimento provisório de nota com o valor correspondente no período de ajuste contábil já na primeira semana de janeiro de 2021.

Se o documento extraído do SIAFI não considerasse o período de ajuste, a conta 6.3.8.2 não indicaria este saldo e este valor seria somado à conta 6.3.8.1, perfazendo o total de R\$ 13.139.443,44.

[Handwritten signature and initials]



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

No próprio balancete é possível aferir na conta 5.3.8.1 que o valor total inscrito de restos a pagar não processados é de R\$ 13.139.443,44, correspondente ao somatório das contas 6.3.8.1 e 6.3.8.2 indicadas na tabela acima.

De forma a evidenciar a posição efetiva do saldo com a data base de 31/12/2020, solicitamos também que nos fosse entregue o relatório do BO que confirma os esclarecimentos quanto ao valor global efetivamente inscrito com a data base.

4- Considerações finais:

Por dificuldades técnicas na emissão dos documentos junto a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais (PRODEMGE), os documentos foram disponibilizados após o período inicial previsto na Resolução nº 314/2020, motivo pelo qual esta Comissão solicitou a extensão do prazo de apresentação do relatório final.

A posição dos restos a pagar foi disponibilizada em 12/01/2021, o balancete mensal na data de 13/01/2021 e o balancete de encerramento foi disponibilizado em 18/01/2021. Já os relatórios do BO foram extraídos no dia 19/01/2021.

Após as análises realizadas por esta Comissão, e diante dos resultados apresentados nos relatórios, verificou-se que os processos foram adequadamente registrados, cumprindo-se o quesito da tempestividade dos registros contábeis. A DFPC forneceu a documentação pertinente ao levantamento para o desenvolvimento do trabalho.

[Handwritten signature]
140



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Importante ressaltar que o trabalho se restringiu à Dívida Flutuante, uma vez que a DPMG não possui Dívida Fundada, nem débitos em tesouraria.

Durante a análise final dos registros, verificamos que houve avanço quanto ao saldo de restos a pagar de exercícios anteriores que estavam em aberto, devendo atentar para eventuais pendências junto aos gestores.

Por derradeiro, entendemos que a execução financeira do exercício de 2020 refletiu de forma clara a organização dos procedimentos e tarefas inerentes às ações desenvolvidas pela Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças e a Diretoria Finanças, Pagamento e Contabilidade, garantindo assim, a regularidade das finanças da DPMG, a ampliação e melhoria contínua nos serviços prestados a sociedade.

5- Anexos

Resolução DPMG nº 314/2020, de 28 de outubro de 2020;
Resolução DPMG nº 01/2021, de 07 de janeiro de 2021;
Resolução DPMG nº 29/2021, de 20 de janeiro de 2021;
Restos a Pagar Não Processados – RFCAE740;
Restos a Pagar Processados – RFCAE742;
Balancete Mensal – RGDRD34T/II;
Balancete de Encerramento – RGDRD34T/III;
Tabela demonstrativa de “Restos a Pagar não Processados” inventariados.

Atenciosamente,

Emerson Varela Delgado
Presidente – MASP 7000.135-5

Mônica Beatriz Gomes de Souza
Membro – MASP 962.635-9

Magda Antônia Pereira Matoso
Membro – MASP 7000.466-8



RESOLUÇÃO Nº 314 /2020

Dispõe sobre a composição da Comissão de Encerramento do Exercício Financeiro de 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, incisos I e XII, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, tendo em vista as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 313/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão para promover o levantamento das dívidas constantes dos grupos Passivo Circulante e Passivo Exigível a Curto e Longo Prazo, bem como o levantamento do inventário físico-financeiro dos valores em tesouraria, que será composta pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro: EMERSON VARELA DELGADO, Masp 7000.137-5, MAGDA ANTONIA PEREIRA MATEUS, Masp 7000.466-9, e MÔNICA BEATRIZ GOMES DE SOUZA, Masp 962.635-9.

Art. 2º - A comissão apresentará o relatório prévio dos trabalhos, com data-base do dia 30 de novembro de 2020, até o dia 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º - O relatório final dos trabalhos, com data-base do dia 31/12/2020, deverá ser apresentado até 08 de janeiro de 2021.

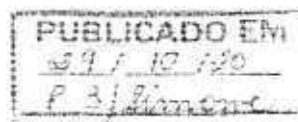
Art. 4º - As atividades vinculadas ao trabalho da comissão são consideradas urgentes e relevantes, mas não exoneram os servidores que a compõem das obrigações relativas aos seus respectivos cargos e funções.

Art. 5º - O não cumprimento do disposto nesta resolução implicará na responsabilização dos servidores designados para o trabalho e do responsável pelas informações no âmbito das respectivas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2020.

Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral do Estado de Minas Gerais





RESOLUÇÃO N. 318/2020

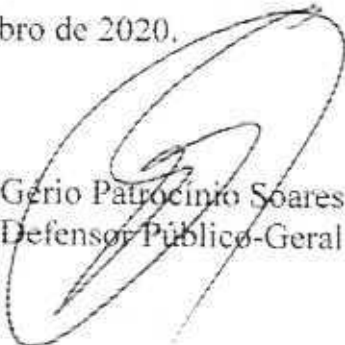
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no art. 9º, incisos I e III, e art. 12 da Lei Complementar n. 65/2003, RESOLVE:

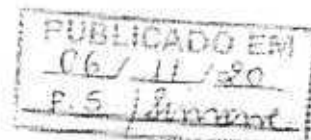
Art. 1º. Retificar, em virtude da ocorrência de erro material, a Resolução n. 314/2020, publicada no D.O. de 29 de outubro de 2020:

Onde se lê: "MAGDA ANTONIA PEREIRA MATEUS, Masp 7000.466-9"
Leia-se: "MAGDA ANTONIA PEREIRA MATOSO, Masp 7000.466-8"

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de outubro de 2020.

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2020.


Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral





RESOLUÇÃO Nº 01 /2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de entrega dos relatórios finais de que tratam as Resoluções n. 313/2020 e 314/2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, incisos I e XII, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, tendo em vista as diretrizes estabelecidas nas Resoluções nº 313/2020 e 314/2020; CONSIDERANDO a solicitação do Sr. Presidente da Comissão Inventariante 2020, prevista na Resolução n. 313/2020; CONSIDERANDO a solicitação do Sr. Presidente da Comissão de Encerramento do Exercício Financeiro, prevista na Resolução n. 314/2020; CONSIDERANDO os atrasos causados pelas medidas restritivas de prevenção ao contágio da COVID-19; CONSIDERANDO os impactos nos trabalhos causados pela infecção por coronavírus e afastamentos no curso dos trabalhos;

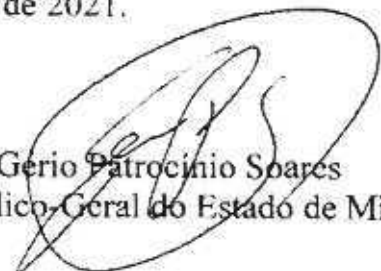
RESOLVE:

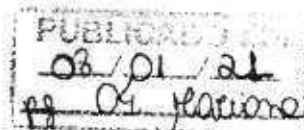
Art. 1º - Prorrogar o prazo de entrega do relatório final dos trabalhos previsto no art. 3º da Resolução n. 313/2020 para o dia 22 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Prorrogar o prazo de entrega do relatório final dos trabalhos previsto no art. 3º da Resolução n. 314/2020 para o dia 15 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2021.


Gerio Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral do Estado de Minas Gerais





RESOLUÇÃO Nº 29 /2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de entrega do relatório final de que tratam as Resoluções n. 314/2020 e 001/2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, incisos I e XII, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, tendo em vista as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 314/2020, cujo prazo foi prorrogado pela Resolução n. 001/2021; CONSIDERANDO a nova solicitação do Sr. Presidente da Comissão de Encerramento do Exercício Financeiro, prevista na Resolução n. 314/2020; CONSIDERANDO o relato de que dificuldades técnicas externas à DPMG impediram o acesso tempestivo aos relatórios completos no SIAFI e no Business Objects (BO);

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de entrega do relatório final dos trabalhos previsto no art. 3º da Resolução n. 314/2020 e no art. 2º da Resolução n. 001/2021 para o dia 22 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2021.

Gério Patrício Soares
Defensor Público-Geral do Estado de Minas Gerais

